



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 603, quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

### LEI Nº 8.336, de 21 de dezembro de 2016.

#### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, com a finalidade de suplementar a seguinte dotação orçamentária.

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.0002.2.1355	Despesas com pessoal - HMSJ	0.1.02	XX	3.3.90	1.200.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1369	Desapropriações - SEINFRA	0.1.00	827	4.4.90	1.200.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

Art. 3º Esta alteração visa também a adequar as despesas com saúde na fonte contendo o código de Disponibilidade por Destinação de Recursos 02 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, da fonte 100 para a fonte 102, de acordo com o art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 8.175, de 20 de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514947** e o código CRC **FCA39FCB**.

**LEI Nº 8.337, de 21 de dezembro de 2016.****Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0002.2.1312	Despesa com pessoal - SAP	0.1.00	780	3.1.91	35.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>35.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	567	4.4.90	35.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>35.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

## Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514956** e o código CRC **4FCCBF6F**.

### LEI Nº 8.338, de 21 de dezembro de 2016.

#### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	20.122.0002.2.1111	Repasse a FMDR25 - SGP	0.1.00	109	3.1.91	10.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	13.122.0002.2.1108	Repasse a FCJ - SGP	0.1.00	102	3.1.91	48.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>58.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	567	4.4.90	58.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>58.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514959** e o código CRC **98DA7DE4**.

**LEI N° 8.339, de 21 de dezembro de 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.890.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1122	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.1.02	xx	3.3.90	3.890.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.890.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.126.0006.1.1020	Informatização da Rede do SUS - FMS	0.1.02	266	4.4.90	50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0006.2.1133	Participação popular - FMS	0.1.02	271	3.3.90	50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.0006.2.1129	Programa de controle da AIDS - FMS	0.1.02	281	3.3.90	40.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1121	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.1.02	345	3.3.50	200.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0001.2.1231	Vigilância e limpeza na área de saúde - SES - FMS	0.1.02	348	3.3.90	3.300.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.131.0004.2.1354	Divulgação de atos oficiais - SES	0.1.02	661	3.3.90	250.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.890.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514966** e o código CRC **A14537CA**.

**LEI Nº 8.340, de 21 de dezembro de 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade da Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria da Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.1.02	682	3.1.90	22.000.000,00
46002	Secretaria da Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.1.02	684	3.1.91	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>24.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade da Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.0015.1.1055	Estudos e projetos - SAP	0.1.00	856	3.3.90	18.500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0001.2.1040	Processos administrativos - SEINFRA	0.1.00	537	3.3.90	5.500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>24.000.000,00</b>

Art. 3º Esta alteração visa também adequar as despesas com Saúde na fonte contendo o código de Disponibilidade por Destinação de Recursos 02 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, da fonte 100 para a fonte 102, de acordo com o art. 4º, Parágrafo único da Lei 8.175 de 20 de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514968** e o código CRC **0DCED619**.

**LEI Nº 8.341, de 21 de dezembro de 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
11001	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE	04.122.0002.2.1323	Despesa com pessoal - SIDE	0.1.00	694	3.1.90	310.000,00
11001	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE	04.122.0002.2.1323	Despesa com pessoal - SIDE	0.1.00	698	3.1.91	72.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>382.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	567	4.4.90	382.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>382.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514979** e o código CRC **D3E31978**.

**LEI Nº 8.342, de 21 de dezembro de 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda – SEFAZ	28.843.0003.0.1002	Dívida Pública – SEFAZ	0.1.00	62	4.6.91	15.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda – SEFAZ	28.845.0003.0.1001	PASEP – PMJ – SEFAZ	0.1.00	56	3.3.90	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>16.200.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda – SEFAZ	04.122.0002.2.1313	Despesa com pessoal - SEFAZ	0.1.00	713	3.1.90	5.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	567	4.4.90	11.200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>16.200.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514981** e o código CRC **4624F413**.

### LEI Nº 8.343 de 21 de dezembro de 2016.

#### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Comunicação - SECOM, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.0002.2.1333	Despesa com pessoal - SECOM	0.1.00	742	3.1.91	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	567	4.4.90	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514985** e o código CRC **94A0BDFF**.

### **LEI Nº 8.344, de 21 de dezembro de 2016.**

#### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil de reais) , no orçamento vigente de 2016, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.001	Fundo Municipal de Saude - FMS	10.302.0006.2.1123	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.63	xxx	3.3.90	70.000,00
						TOTAL	70.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.001	Fundo Municipal de Saude - FMS	10.126.0006.1.1020	Informatização da Rede do SUS - FMS	0.2.63	269	4.4.90	70.000,00
						TOTAL	70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514987** e o código CRC **B48B19E3**.

**LEI Nº 8.345, de 21 de dezembro de 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
28001	Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS	12.122.0002.2.1341	Despesas com pessoal - FUNDAMAS	0.100	708	3.1.90	200.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
28001	Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS	12.122.0001.2.1138	Processos Administrativos - FUNDAMAS	0.100	77	4.4.90	200.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514988** e o código CRC **224D934C**.

---

**LEI Nº 8.346, de 21 de dezembro de 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.170.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação- SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0002.2.1317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	794	3.1.90	4.200.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0002.2.1317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	796	3.1.91	500.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.18	786	3.1.91	800.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	216	3.3.90	3.170.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.01	785	3.1.91	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.01	787	3.1.90	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0001.2.1023	Processos Administrativos - SED	0.1.01	225	3.3.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0002.2.1317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.01	795	3.1.91	6.000.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.1.36	217	3.3.90	1.600.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.36	467	4.4.90	800.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0001.2.1025	Processos Administrativos da educação infantil - SED	0.1.36	475	3.3.90	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>25.170.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação-SED	12.366.0002.2.1318	Despesas com pessoal da educação de jovens e adultos - SED	0.1.18	811	3.1.90	4.753.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.366.0002.2.1318	Despesas com pessoal da educação de jovens e adultos - SED	0.1.18	812	3.1.91	747.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, Reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.19	466	4.4.90	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, Reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.19	966	3.3.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, Reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.19	469	4.5.90	550.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0014.1.1005	Construção, Reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.19	228	4.4.90	440.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.366.0007.2.1034	Educação de jovens e adultos - SED	0.1.19	237	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.367.0007.2.1038	Educação Especial - SED	0.1.19	240	3.3.90	40.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.367.0007.2.1038	Educação Especial - SED	0.1.19	243	4.4.90	40.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0001.2.1025	Processos Administrativos da educação infantil - SED	0.1.01	476	4.4.90	1.800.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.1.01	220	4.4.90	2.970.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, Reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.01	465	4.4.90	3.200.000,00
	Secretaria de		Construção, reforma, ampliação e				

6001	Educação- SED	12.361.0014.1.1005	ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.01	227	4.4.90	4.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.01	232	4.5.90	550.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.01	964	3.3.90	480.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.36	229	4.4.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.243.0007.2.1037	Uniforme escolar - SED	0.1.36	461	3.3.90	500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>25.170.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514989** e o código CRC **1BB3BCBF**.

**LEI Nº 8.347, de 21 de dezembro de 2016.**

**Denomina Servidão no Município.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão Germano Henning, a lateral da Rua Anaburgo, localizada ao lado da edificação nº 3.104, com as dimensões de 8,00 x 120,00 metros, no Bairro

Vila Nova.

Parágrafo único. A denominação de que trata esta Lei é exclusiva para fins postais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514990** e o código CRC **96CB4CB0**.

**LEI Nº 8.348, de 21 de dezembro de 2016.**

**Denomina Servidão no Município.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão Martha Fagundes dos Reis, a lateral da Rua Dr. Júlio Mesquita Filho, localizada entre as Ruas Itapoá e Salvador F. Reis, com as dimensões de 8,00 x 23,00 metros, no Bairro Comasa.

Parágrafo único. A denominação de que trata esta Lei é exclusiva para fins postais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514993** e o código CRC **CE0D7240**.

## **LEI Nº 8.351, de 21 de dezembro de 2016.**

### **Denomina Via Pública.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Paulo Scoz, a lateral da Rua Maria Marques Leandro, após número 1251, no bairro Paranaguamirim.

Art. 2º A denominação acima estabelecida tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal nº 5.230/2015, cuja redação foi dada pela Lei nº.8.089/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514998** e o código CRC **7EE8DC5C**.

## **LEI Nº 8.349, de 21 de dezembro de 2016.**

### **Denomina Via Pública.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Adelina Carvalho a via lateral da Rua Rodrigo Luis

Gonçalves, em frente ao número 82, no bairro Paranaguamirim.

Art. 2º A denominação acima estabelecida tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal nº 5.230/2015, cuja redação foi dada pela Lei 8.089/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514994** e o código CRC **65B6E06B**.

**LEI Nº 8.350, de 21 de dezembro de 2016.**

**Denomina Servidão no Município.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão Reynoldo Augusto Germano Hass, a lateral da marginal da Rodovia Governador Mário Covas/BR 101, localizada nas proximidades da Rua Rodolfo Schulz, com as dimensões de 4,00 x 700,00 metros, no Distrito de Pirabeiraba.

Parágrafo único. A denominação de que trata esta Lei é exclusiva para fins postais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514996** e o código CRC **4759D5DF**.

---

**LEI N° 8.352, de 21 de dezembro de 2016.**

**Aprova o Sistema Rodoviário Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Sistema Rodoviário Municipal é constituído de 62 (sessenta e duas) Estradas Rurais, num total de 239,16 km, assim distribuídos:

<b>NOME</b>	<b>KM</b>
RM - 01 - ESTRADA ALVINO SOUZA DO NASCIMENTO	5,41
RM - 02 - ESTRADA ARATACA	3,70
RM - 03 - ESTRADA BLUMENAU	11,81
RM - 04 - ESTRADA BOA NOITE	0,56
RM - 05 - ESTRADA CAMINHO CURTO	4,00
RM - 06 - ESTRADA CANELA	2,33
RM - 07 - ESTRADA COMPRIDA	3,84
RM - 08 - ESTRADA COVANCA	2,60
RM - 09 - ESTRADA CUBATÃO GRANDE	4,40
RM - 10 - ESTRADA CUBATÃOZINHO	1,55
RM - 11 - ESTRADA DA ILHA	8,88
RM - 12 - ESTRADA DA SERRINHA	4,19
RM - 13 - ESTRADA DA TROMBA	2,00
RM - 14 - ESTRADA DEDO GROSSO	7,16
RM - 15 - ESTRADA DO ATALHO	1,60
RM - 16 - ESTRADA DO GRAXAIM	0,33
RM - 17 - ESTRADA DO PICO	10,24
RM - 18 - ESTRADA DO SALTO	7,90
RM - 19 - ESTRADA DOS MORROS	5,78
RM - 20 - ESTRADA DOS PALMITOS	0,86
RM - 21 - ESTRADA DUAS MAMAS	4,20
RM - 22 - ESTRADA ENGENHEIRO JOAO DE SOUZA MELLO E ALVIM	4,61

RM - 23 - ESTRADA EUGENIO NASS	0,97
RM - 24 - ESTRADA FAZENDA	4,73
RM - 25 - ESTRADA FERNÃO ANDRÉ GOMES	2,29
RM - 26 - ESTRADA FRANCISCO ANTÔNIO FLEITH	1,97
RM - 27 - ESTRADA GUIGER	1,93
RM - 28 - ESTRADA GUILHERME	1,32
RM - 29 - ESTRADA ISAAC	3,30
RM - 30 - ESTRADA LARANJEIRAS	5,62
RM - 31 - ESTRADA MAJOR LIMA	3,30
RM - 32 - ESTRADA MANOEL POSSIDONIO ROSA	0,36
RM - 33 - ESTRADA MILDAU	2,93
RM - 34 - ESTRADA MORRO DO MEIO	3,73
RM - 35 - ESTRADA MOTUCAS	4,42
RM - 36 - ESTRADA NEUDORF	3,11
RM - 37 - ESTRADA OESTE	7,65
RM - 38 - ESTRADA PALMEIRA	4,66
RM - 39 - ESTRADA PARANAGUAMIRIM	5,24
RM - 40 - ESTRADA PARATI	2,58
RM - 41 - ESTRADA PIRABEIRABA	2,83
RM - 42 - ESTRADA PIRAI	8,00
RM - 43 - ESTRADA POÇO GRANDE	2,23
RM - 44 - ESTRADA QUIRIRI	8,35
RM - 45 - ESTRADA QUIRIRI DE BAIXO	4,01

RM - 46 - ESTRADA RIO BONITO	3,06
RM - 47 - ESTRADA RIO DA PRATA	5,60
RM - 48 - ESTRADA RIO DO JULIO	12,05
RM - 49 - ESTRADA RIO DO MORRO	1,32
RM - 50 - ESTRADA ROLF WALTER GOLL	0,56
RM - 51 - ESTRADA RUDOLPHO KRELLING	0,95
RM - 52 - ESTRADA SAI	1,32
RM - 53 - ESTRADA SANTA CATARINA	5,51
RM - 54 - ESTRADA STEIN	1,21
RM - 55 - ESTRADA TIMBE	11,05
RM - 56 - ESTRADA TRÊS BARRAS	1,91
RM - 57 - ESTRADA USINA	5,86
RM - 58 - ESTRADA WERNER WEISS	1,54
RM - 59 - ESTRADA JOÃO FLEITH	0,59
RM - 60 - ESTRADA ARTHURO FERRETTI	0,98
RM - 61 - ESTRADA PRIMO DANIEL	1,41
RM - 62 - ESTRADA ADOLFO VOGELSANGER	0,75

Art 2º Ficam acrescentadas as alíneas "j)" e "k)" ao art. 1º da Lei 1.925, de 30 de maio de 1983, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

j) Rua Barbante - a Estrada Barbante em toda sua extensão;

k) Rua Lagoinha - a Estrada Lagoinha em toda sua extensão. **(NR)**

Art. 3º É parte integrante desta Lei o Anexo I – Sistema Rodoviário Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1.574, de 28 de março de 1978.

**Udo Döhler**

Prefeito

É parte integrante desta Lei o Anexo I – Sistema Rodoviário Municipal.(0236589)



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515012** e o código CRC **06C2054C**.

**LEI Nº 8.353, de 21 de dezembro de 2016.**

**Revoga a Lei nº 7.443, de 07 de junho de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a outorgar a Cessão de Uso de um imóvel ao Estado de Santa Catarina, através de sua Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.443, de 07 de junho de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a outorgar a Cessão de Uso de um imóvel ao Estado de Santa Catarina, através de sua Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515020** e o código CRC **E58F0016**.

**LEI Nº 8.354, de 21 de dezembro de 2016.**

**Autoriza o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS a outorgar concessão de uso remunerada de defensas, pórticos, semi-pórticos e suporte de placas de nomes de vias e logradouros públicos.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS autorizado a outorgar Concessão de Uso remunerada de defensas, pórticos, semi-pórticos e suportes de placas de nomes de vias e logradouros públicos para exploração econômica de publicidade pela iniciativa privada, mediante prévio procedimento licitatório.

Art. 2º A exploração econômica será exclusivamente por meio de remuneração mensal sobre a publicidade veiculada em placas metálicas de defensas, pórticos, semi-pórticos e postes com placas nomes de vias e logradouros públicos, cujos valores serão estabelecidos pelo DETRANS no respectivo Edital de Licitação de Concessão de Uso.

Parágrafo único. Ficará a cargo do concessionário, além do pagamento do valor da remuneração prevista no caput do art. 1º, da presente Lei, o fornecimento e instalação de novas placas de nomenclatura de vias e logradouros, de semi-pórtico e de defensas, assim como da manutenção corretiva e preventiva nas mesmas, que serão revertidas ao patrimônio público ao final do contrato.

Art. 3º Para fins desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – Publicidade: técnicas de comunicação para promoção ou divulgação patrocinada de bens, serviços, marcas, sinais e empreendimentos para fins comerciais.

II – Placas de defensas: placas metálicas com dimensões máximas de 90 X 90 cm, fixadas em defensas.

III – Placas de pórticos e semi-pórticos: placas metálicas com dimensões especificadas pela legislação de trânsito, fixadas em pórticos e semi-pórticos.

IV – Placas adicionais em nomes de vias e logradouros públicos: placas metálicas com dimensões máximas de 60 X 50 cm, fixadas no topo de postes com placas de nomes de vias e logradouros públicos.

§1º No mínimo 10% (dez por cento) das defensas serão destinados exclusivamente para veicular educação no trânsito.

§2º Nas placas de pórticos e semi-pórticos é permitida a exploração de 25% (vinte e cinco por cento) da área da placa, devendo os 75% (setenta e cinco por cento) restantes veicular



sinalização de trânsito ou informação de interesse público.

§3º O órgão de trânsito municipal, em estrita observação do interesse público e da segurança no trânsito, especificará os locais, os pórticos e semi-pórticos onde serão utilizados exclusivamente para a sinalização do trânsito ou informação de interesse público.

Art. 4º A concessão de uso de que trata esta lei será licitada na modalidade concorrência pública, com critério de julgamento a maior oferta pela concessão, e terá prazo máximo de 05 (cinco) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 5º A instalação de novas defensas, pórticos, semi-pórticos e placas de ruas será orientada pela supremacia do interesse público, pela segurança do trânsito e pela regionalização.

Art. 6º É vedado qualquer tipo de publicidade relativas ao consumo de álcool e drogas, a violência ou a qualquer outra que atente contra a moral e aos bons costumes.

Parágrafo único. Também é vedada sobre os bens públicos a publicidade ou propaganda relativas a política, religião, crenças e ideologias.

Art. 7º Aplica-se, no que couber, a Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515035** e o código CRC **515A70E2**.

**LEI Nº 8.355, de 21 de dezembro de 2016.**

**Reconhece de utilidade pública o Instituto Humanis Generis.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Declara-se de utilidade pública o "Instituto Humanis Generis - IHG", entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n.º 22.920.2897/0001-00, com sede na Rua Barbosa Rodrigues, n.º 305, no Município de Joinville.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514919** e o código CRC **DD2F3FE4**.

### **LEI Nº 8.356, de 21 de dezembro de 2016.**

**Altera a Ementa e o Art. 1º da Lei nº 3.484, de 27 de maio de 1997, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Parque Guarani.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 3.484, de 27 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Parque Guarani." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º de Lei nº 3.484, de 27 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica para todos os efeitos reconhecida de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Parque Guarani, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Ordinária nº 7.534, de 16 de outubro de 2013.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514915** e o código CRC **195C2608**.

**DECRETO N° 28.056, de 21 de dezembro de 2016.****Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.346 de 21 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.170.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação- SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0002.2.1317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	794	3.1.90	4.200.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0002.2.1317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	796	3.1.91	500.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.18	786	3.1.91	800.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	216	3.3.90	3.170.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.01	785	3.1.91	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0002.2.1315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.01	787	3.1.90	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0001.2.1023	Processos Administrativos - SED	0.1.01	225	3.3.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0002.2.1317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.01	795	3.1.91	6.000.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.1.36	217	3.3.90	1.600.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.36	467	4.4.90	800.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0001.2.1025	Processos Administrativos da educação infantil - SED	0.1.36	475	3.3.90	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>25.170.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação-SED	12.366.0002.2.1318	Despesas com pessoal da educação de jovens e adultos - SED	0.1.18	811	3.1.90	4.753.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.366.0002.2.1318	Despesas com pessoal da educação de jovens e adultos - SED	0.1.18	812	3.1.91	747.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, Reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.19	466	4.4.90	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, Reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.19	966	3.3.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, Reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.19	469	4.5.90	550.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0014.1.1005	Construção, Reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.19	228	4.4.90	440.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.366.0007.2.1034	Educação de jovens e adultos - SED	0.1.19	237	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.367.0007.2.1038	Educação Especial - SED	0.1.19	240	3.3.90	40.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.367.0007.2.1038	Educação Especial - SED	0.1.19	243	4.4.90	40.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0001.2.1025	Processos Administrativos da educação infantil - SED	0.1.01	476	4.4.90	1.800.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.1.01	220	4.4.90	2.970.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, Reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.01	465	4.4.90	3.200.000,00
	Secretaria de		Construção, reforma, ampliação e				

6001	Educação- SED	12.361.0014.1.1005	ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.01	227	4.4.90	4.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.01	232	4.5.90	550.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.01	964	3.3.90	480.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.36	229	4.4.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.243.0007.2.1037	Uniforme escolar - SED	0.1.36	461	3.3.90	500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>25.170.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515103** e o código CRC **1DE41B3F**.

**DECRETO Nº 28.045, de 21 de dezembro de 2016**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.338 de 21 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	20.122.0002.2.1111	Repasse a FMDR25 - SGP	0.1.00	109	3.1.91	10.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	13.122.0002.2.1108	Repasse a FCJ - SGP	0.1.00	102	3.1.91	48.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>58.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	567	4.4.90	58.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>58.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515104** e o código CRC **D95FFB7C**.

**DECRETO Nº 28.046, de 21 de dezembro de 2016**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.341 de 21 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
11001	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE	04.122.0002.2.1323	Despesa com pessoal - SIDE	0.1.00	694	3.1.90	310.000,00
11001	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE	04.122.0002.2.1323	Despesa com pessoal - SIDE	0.1.00	698	3.1.91	72.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>382.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	567	4.4.90	382.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>382.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515105** e o código CRC **D6A427DC**.

## DECRETO N° 28.047, de 21 de dezembro de 2016

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n° 8.343 de 21 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Comunicação - SECOM, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.0002.2.1333	Despesa com pessoal - SECOM	0.1.00	742	3.1.91	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.000,00</b>

Art. 2° Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1°, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	567	4.4.90	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.000,00</b>

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515109** e o código CRC **871CF5DB**.

## DECRETO Nº 28.048, de 21 de dezembro de 2016

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.342 de 21 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda – SEFAZ	28.843.0003.0.1002	Dívida Pública – SEFAZ	0.1.00	62	4.6.91	15.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda – SEFAZ	28.845.0003.0.1001	PASEP – PMJ – SEFAZ	0.1.00	56	3.3.90	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>16.200.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programatica	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda – SEFAZ	04.122.0002.2.1313	Despesa com pessoal - SEFAZ	0.1.00	713	3.1.90	5.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	567	4.4.90	11.200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>16.200.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515110** e o código CRC **ED6EBDA7**.

**DECRETO Nº 28.049, de 21 de dezembro de 2016**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.337 de 21 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0002.2.1312	Despesa com pessoal - SAP	0.1.00	780	3.1.91	35.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>35.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O	Nome da Unidade Orçamentaria	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1011	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	567	4.4.90	35.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>35.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515129** e o código CRC **3CE9DF09**.

### DECRETO Nº 28.050, de 21 de dezembro de 2016

#### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.344 de 21 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1123	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.63	xxx	3.3.90	70.000,00
TOTAL							70.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.001	Fundo Municipal de Saude - FMS	10.126.0006.1.1020	Informatização da Rede do SUS - FMS	0.2.63	269	4.4.90	70.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515135** e o código CRC **64BCE154**.

**DECRETO Nº 28.053, de 21 de dezembro de 2016**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.336 de 21 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, com a finalidade de suplementar a seguinte dotação orçamentária.

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.0002.2.1355	Despesas com pessoal - HMSJ	0.1.02	XX	3.3.90	1.200.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1369	Desapropriações - SEINFRA	0.1.00	827	4.4.90	1.200.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

Art. 3º Esta alteração visa também a adequar as despesas com saúde na fonte contendo o código de Disponibilidade por Destinação de Recursos 02 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, da fonte 100 para a fonte 102, de acordo com o art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 8.175, de 20 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515139** e o código CRC **C545836C**.

**DECRETO Nº 28.054, de 21 de dezembro de 2016**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.339 de 21 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.890.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1122	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.1.02	xx	3.3.90	3.890.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.890.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.126.0006.1.1020	Informatização da Rede do SUS - FMS	0.1.02	266	4.4.90	50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0006.2.1133	Participação popular - FMS	0.1.02	271	3.3.90	50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.0006.2.1129	Programa de controle da AIDS - FMS	0.1.02	281	3.3.90	40.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1121	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.1.02	345	3.3.50	200.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0001.2.1231	Vigilância e limpeza na área de saúde - SES - FMS	0.1.02	348	3.3.90	3.300.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.131.0004.2.1354	Divulgação de atos oficiais - SES	0.1.02	661	3.3.90	250.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.890.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515140** e o código CRC **9E47FF09**.

## DECRETO N° 28.052, de 21 de dezembro de 2016

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n° 8.340 de 21 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade da Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria da Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.1.02	682	3.1.90	22.000.000,00
46002	Secretaria da Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.1.02	684	3.1.91	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>24.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade da Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.0015.1.1055	Estudos e projetos - SAP	0.1.00	856	3.3.90	18.500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0001.2.1040	Processos administrativos - SEINFRA	0.1.00	537	3.3.90	5.500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>24.000.000,00</b>

Art. 3º Esta alteração visa também adequar as despesas com Saúde na fonte



contendo o código de Disponibilidade por Destinação de Recursos 02 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, da fonte 100 para a fonte 102, de acordo com o art. 4º, Parágrafo único da Lei 8.175 de 20 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515138** e o código CRC **742B39DA**.

**DECRETO N° 28.051, de 21 de dezembro de 2016**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.345 de 21 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
28001	Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS	12.122.0002.2.1341	Despesas com pessoal - FUNDAMAS	0.100	708	3.1.90	200.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
28001	Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS	12.122.0001.2.1138	Processos Administrativos - FUNDAMAS	0.100	77	4.4.90	200.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515137** e o código CRC **930F52DD**.

**DECRETO Nº 28.055, de 21 de dezembro de 2016**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.328 de 09 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de aplicação	Valor R\$
49.01	Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville - AMAE	17.122.0002.2.1359	Despesa com Pessoal - AMAE	0.6.00	12	3.1.90	<b>100.000,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0515143** e o código CRC **9062C464**.